

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**EDITAL Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO -  
CADASTRO DE RESERVA

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Nº 9.955/2012 e Lei Complementar Nº 809/2015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário com formação de cadastro reserva, para o desempenho das funções de Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, nas unidades prisionais do Estado do Espírito Santo dividido por região (Norte, Sul e Grande Vitória), com base na Lei Complementar nº 809/2015, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2015, republicada no Diário Oficial de 25/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.
- 1.2. A SEJUS dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo simplificado através de publicação no Diário Oficial e nos sites [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)
- 1.3. O candidato deve atender os requisitos e estar ciente das atribuições do que é o constante no **Anexo I** deste edital.
- 1.4. Será designada pelo Secretário de Estado de Justiça, em ato próprio, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

**2 - DO CADASTRO DE RESERVA POR REGIÃO**

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro de reserva por Região conforme, abaixo:

REGIÃO	UNIDADES PRISIONAIS
GRANDE VITÓRIA	Localizadas em Aracruz, Cariacica, Guarapari, Serra, Viana e Vila Velha.
NORTE	Localizadas em Barra de São Francisco Colatina, Linhares, São Domingos do Norte e São Mateus.
SUL	Localizadas em Cachoeiro de Itapemirim e Marataízes.

**3- DA INVESTIDURA NO CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. Os requisitos, as atribuições do Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam no **Anexo I** do presente Edital.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de 17/12/2015 a 27/12/2015.
  - 4.2.1. O candidato deverá fazer sua inscrição por meio da página eletrônica [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no ícone processo seletivo simplificado Edital nº 17/2015 cadastro reserva para o cargo de Inspetor Penitenciário, informando todos os dados ali solicitados.
  - 4.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das Regiões constantes do Item 2 deste Edital.
  - 4.2.3. Após preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá o formulário de inscrição com o número de protocolo.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.2, acima.

4.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.5. O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 3.1 Anexo I

4.6. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

**5 - DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

5.1.1. 1ª. Fase: Inscrição e entrega de documentação comprobatória da qualificação profissional, de caráter classificatório e eliminatório;

5.1.2. 2ª. Fase: Exame de Saúde e Teste de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório;

5.1.3. 3ª. Fase: Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada, de caráter eliminatório.

5.2. A Classificação Final dos candidatos ao Cadastro de reserva será conforme **Anexo II** do presente Edital.

5.3. Os candidatos que não alcançarem a posição estabelecida no **ANEXO II** estarão automaticamente eliminados;

5.4. A Secretaria de Estado da Justiça divulgará no Diário Oficial do Estado, bem como em sua página na internet, a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de classificação.

5.4.1 O candidato que não pontuar, não será classificado, nem terá seu nome divulgado para a Segunda Fase do processo seletivo.

5.5. A Segunda Fase, Exame Médico e Teste de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório, será realizada a medida em que os candidatos forem convocados conforme necessidade da administração;

5.6. A Terceira Fase, de caráter eliminatório, consiste na pesquisa social que será realizada por meio de investigação criminal, social e procedimento administrativo disciplinar junto a Corregedoria da SEJUS.

5.7. Se o Resultado Final da Investigação Social considerar como NÃO INDICADO, o candidato terá seu Contrato Administrativo de Prestação de Serviços rescindido, a qualquer tempo.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Serão Critérios de Avaliação de Classificação Profissional para pontuação na Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado, as seguintes qualificações e pontuações:

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA À CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Qualificação	Pontuação
- Possui experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Departamento De Pessoal/Recursos Humanos da respectiva Secretaria da área prisional, ou Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho com foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.	Até 2 (dois) anos 5,0 pontos
	Acima de 3 (três) anos 10,0 pontos

- Possui experiência de trabalho em atividade de Segurança Privada mínima de 12 (doze) meses, comprovada por Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.	5.0 pontos
- Ser portador de diploma de curso de nível superior completo, reconhecido pelo MEC.	5.0 pontos
- Ser portador de Certificado de participação em cursos na área de segurança.	Até 80 horas/aula 5.0 pontos
	Superior a 80 horas/aula 10.0 pontos
- Residir no município em que está localizada uma das unidades prisionais referidas no Item 2 deste Edital.	5.0 pontos

6.1. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior ao da inscrição.

6.2. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à classificação profissional, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo de seletivo simplificado.

6.3. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, extemporâneas ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

6.4. De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6.5. Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

6.6. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

6.7. A Secretaria de Estado de Justiça, divulgará em sua página na internet e no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de qualificação.

## 7- DO EXAME MÉDICO E TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

7.1. O candidato deverá apresentar **Atestado Médico de aptidão para realização do Teste de Condicionamento Físico, Eletrocardiograma com laudo cardiológico (original) atestado pelo médico cardiologista**, não serão aceitos os atestados médicos com emissão superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação do teste, na qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar **Testes de Condicionamento Físico**, exigidos no Edital nº 17/2015, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (conforme modelo adiante):

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, encontra-se APTO (a) clinicamente para realização de Testes de Condicionamento Físico, exigidos no Edital 17/2015 da Secretaria de Estado da Justiça, a fim de ser aprovado(a) na contratação de Inspectores Penitenciário em Designação Temporária.

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste).

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

7.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, visa avaliar as condições de saúde do candidato para a realização do teste, para a qual foi convocado.

7.3. **TODOS os candidatos** deverão ainda assinar, na data da aplicação do teste de condicionamento físico, o termo de responsabilidade declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação do teste.

7.4. O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da apresentação do atestado médico.

7.5. Para este teste, o candidato deverá levar roupa apropriada para aplicação do teste, sendo:

a) Candidato Masculino

- calção, camiseta meia manga, meias e tênis.

b) Candidato Feminino

- calção, bermuda de lycra (a ser utilizada por baixo do calção), camiseta meia manga, Top (a ser utilizada por baixo da camiseta; meias e tênis.

8. Para a realização do teste de condicionamento físico, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com 2 (duas) horas de antecedência e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelos menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

9. O aquecimento e a preparação para o Teste de condicionamento físico, são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

10- A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper o Teste de Condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação de sua realização, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, no quadro de avisos da Escola Penitenciária, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes desde o início, desprezando-se, até então, todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

11- Na aplicação do Teste de Condicionamento físico não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

### 12- DOS TESTES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Os testes a serem aplicados de condicionamento físico serão os seguintes:

12.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOES EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO, para os candidatos do sexo masculino

12.2. Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, e com o corpo totalmente estendido.

12.3. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

12.4 TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOES SOBRE O SOLO EM

APOIO NO SOLO, para as alunas do sexo feminino.

12.4.1. Posição inicial: decúbito ventral, com os joelhos apoiados sobre o solo, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

12.4.2. A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará.

12.4.3. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

12.4.4. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

12.5. RESISTÊNCIA ABDOMINAL, para ambos os sexos

12.5.1. O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

12.6. CORRIDA EM 12 MINUTOS, para ambos os sexos

12.6.1. O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término do teste o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

12.7. Os desempenhos dos candidatos em cada Teste de Condicionamento Físico serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

12.7.1. **Masculino:**

TESTES			IDADE/PONTOS				
Flexo-extensão e m Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 1 2 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
04	16	1500 m	0	0	0	0	0
06	18	1600 m	0	0	0	0	10
08	20	1700 m	0	0	0	10	20
10	22	1800 m	0	0	10	20	30
12	24	1900 m	0	10	20	30	40
14	26	2000 m	10	20	30	40	50
16	28	2100 m	20	30	40	50	60
18	30	2200 m	30	40	50	60	70
20	32	2300 m	40	50	60	70	80
22	34	2400 m	50	60	70	80	90
24	36	2500 m	60	70	80	90	100
26	38	2600 m	70	80	90	100	100
28	40	2700 m	80	90	100	100	100
30	42	2800 m	90	100	100	100	100
32	44	2900 m	100	100	100	100	100

**Feminino:**

TESTES			IDADE/PONTOS				
--------	--	--	--------------	--	--	--	--

Flexo-extensão e m Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 1 2 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
04	10	1300 m	0	0	0	0	0
06	12	1400 m	0	0	0	0	10
08	14	1500 m	0	0	0	10	20
10	16	1600 m	0	0	10	20	30
12	18	1700 m	0	10	20	30	40
14	20	1800 m	10	20	30	40	50
16	22	1900 m	20	30	40	50	60
18	24	2000 m	30	40	50	60	70
20	26	2100 m	40	50	60	70	80
22	28	2200 m	50	60	70	80	90
24	30	2300 m	60	70	80	90	100
26	32	2400 m	70	80	90	100	100
28	34	2500 m	80	90	100	100	100
30	36	2600 m	90	100	100	100	100
32	38	2700 m	100	100	100	100	100

12.8. O Teste de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta da Tabela de Pontuação do subitem 12.7.1. deste EDITAL.

12.9. A nota do teste de condicionamento físico corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos três testes de aptidão física.

12.10. Da avaliação desse teste, resultará conceito ELIMINATÓRIO.

12.11. Para ser considerado "APROVADO" no teste de condicionamento físico o candidato deverá obter, no mínimo 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos itens e subitens 12 até 12.7.1 deste Edital, bem como perfazer/obter nota igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) pontos.

12.12. O candidato que não obtiver a pontuação mínima (o que equivale a 10 pontos) em qualquer um dos testes definidos nos itens e subitens 12. à 12.7.1 deste Edital, será considerado "ELIMINADO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

12.13. Os candidatos considerados "ELIMINADOS" serão excluídos do Processo Seletivo.

12.14. Nenhum candidato considerado eliminado será submetido a novo exame ou teste, e nem haverá reexame ou reavaliação.

12.15. A pontuação máxima possível para cada um dos 3 (três) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido na tabela constante no subitem 12.7.1. deste Edital.

12.16. A interpolação de pontos, em relação à tabela constante do subitem 12.7.1. deste Edital será feita da seguinte forma:

a) flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

c) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

**13-** O local do teste será divulgado em data oportuna, juntamente com a convocação dos candidatos.

**14-** A data de aplicação do Teste de Condicionamento físico será publicada em DIO, juntamente com a convocação.

## 15- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

15.1. De acordo com a necessidade da administração pública a SEJUS convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos que deverão apresentar os documentos constantes do item 20.8, para localização nas Unidades Prisionais

## 16- DO DESEMPATE

16.1. Em casos de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso, considerando-se dia e mês.

## 18- DOS RECURSOS

18.1. Os pedidos de recursos dos resultados deverão ser dirigidos à Banca Examinadora e protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia da divulgação da classificação ou do resultado da investigação social.

18.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca examinadora serão sumariamente indeferidos.

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015.

18.3. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de até 07 (sete) dias de sua interposição, na SEJUS no endereço citado.

18.4. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou Correio.

18.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

## 19. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Os candidatos deverão preencher a Ficha de Informações Confidenciais - FIC - que estará disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e realizar a entrega juntamente com as certidões negativas da Justiça Estadual, Justiça Federal e Eleitoral (todas Criminais), na Diretoria de Inteligência Prisional, localizada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 1º andar, Centro de Vitória - ES, conforme convocação.

19.1. A investigação social visa analisar a vida pregressa do candidato quanto às infrações penais, conduta moral e social que porventura tenha praticado no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Inspetor Penitenciário.

19.2. O procedimento de investigação social será contínuo, podendo a qualquer tempo durante o período da contratação, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos ou utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, terá o contrato rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

19.3. Durante a Investigação Social, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para esclarecer informações prestadas, a fim de atender o disposto do presente Edital, mesmo que já contratado.

19.4. A SEJUS, a qualquer tempo, para esclarecer informações prestadas pelo candidato, a fim de atender o disposto no presente Edital, buscará junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas, confirmação da autenticidade/expedição de diplomas, declarações de términos de cursos entre outros dados necessários a atender o interesse público e a preservação da dignidade do cargo público de Inspetor Penitenciário.

## 20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15.

20.2. O contrato temporário será firmado de acordo com o disposto no art. 2, XII, da Lei Complementar nº 809/2015.

20.3. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

20.4. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 4, II, da Lei Complementar nº 809/2015.

20.5. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a SEJUS e o profissional contratado.

20.5.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente a Qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

20.5.2. A não aprovação na investigação social implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

20.6. Concluída esta etapa, a Secretaria de Estado da Justiça convocará os candidatos aptos a firmarem contrato de trabalho de acordo com a necessidade da Administração Pública.

20.7. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

**20.8. O Candidato que houver sido contratado anteriormente pela SEJUS ou outro órgão e que tiver sido exonerado, ou teve contrato rescindido por: conveniência administrativa e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial, será eliminado deste processo seletivo.**

20.9. A Secretaria de Estado da Justiça manterá banco de dados contendo

a relação dos candidatos selecionados na Fase 1 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério desta a Contratação dos candidatos, conforme necessidade da Administração Pública.

20.10. Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato para prestação de serviços em qualquer uma das unidades prisionais relacionadas nos Quadros 1 respeitando a opção da região feita no ato da inscrição.

20.11. Os candidatos que houverem firmado o contrato de prestação de serviços farão curso de formação na Escola Penitenciária - EPEN, durante a vigência do contrato.

20.12. O curso de formação na Escola Penitenciária - EPEN será oferecido pela Secretaria de Estado da Justiça.

20.13. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- |   |
|---|
| a) a de dois cargos de professor                                      |
| b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;       |
| c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. |

20.14. No ato da contratação o candidato deverá entregar a cópia da documentação listada abaixo, juntamente com apresentação da documentação original;

- |  |
|--|
| a) CPF;  |
| b) Carteira de Identidade original;  |
| c) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior;   |
| d) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;  |
| e) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);  |
| f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de nada consta;                                |
| g) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;         |
| h) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;  |
| i) Comprovante de Residência (conta de água; energia elétrica ou telefone) originais, em seu nome;                           |
| j) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica); |
| k) Certidão Negativa de Nada Consta - Cível e Criminal (todas as comarcas)   |
| l) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;  |
| m) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos;  |
| <input type="checkbox"/> n) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral  |
| <input type="checkbox"/> o) Certidão Negativa da Justiça Militar da União  |
| p) Atestado de saúde ocupacional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;                                |
| q) 01 (uma) foto 3x4 recente;  |

20.15. Os candidatos deverão apresentar as seguintes CÓPIAS AUTENTICADAS:

- |   |
|---|
| r) Dos documentos para comprovação da qualificação profissional;  |
| s) Diploma original para conferência da graduação ou Declaração original emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove a colação de grau do curso superior, reconhecido pelo MEC |

## 21- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

21.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Quando da homologação do concurso público para provimento da carreira/função equivalente;
- e) Quando houver discordância, com relação ao art.37, inciso XVI da CF/88
- f) Em função do resultado da Investigação Social.

21.2 Com base na Lei Complementar nº 809/2015, Art. 14, o contrato firmado será rescindido ou extinto, SEM direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do contrato a pedido do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela SEJUS, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo que trata este edital.

22.2. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.

22.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

22.5. De acordo com a necessidade da SEJUS poderá haver movimentação dos Inspectores contratados entre as Unidades Prisionais referidas no **Quadro 1**.

22.6. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção

22.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Secretário de Estado da Justiça, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 11 de Dezembro de 2015.

**EUGÊNIO COUTINHO RICAS**

Secretário de Estado da Justiça

**ANEXO I**

DO INSPETOR PENITENCIÁRIO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIO, MASCULINO E FEMININO	
DESCRIÇÕES D A S ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proteger pessoas e bens no âmbito da atividade penitenciária;</li> <li>- Preservar a ordem, repelindo a violência, no âmbito da atividade penitenciária; desempenhar atividades de segurança e vigilância interna dos estabelecimentos prisionais;</li> <li>- Exercer atividades de movimentação e vigilância de presos na área interna da unidade e externa por ocasião do comparecimento aos juizados, redes hospitalares de assistência médica e odontológica;</li> <li>- Realizar buscas periódicas nas celas e em qualquer área do complexo penitenciário;</li> <li>- Realizar revistas nos presos; realizar revistas pessoais nas visitas dos presos e em qualquer pessoa que adentre as unidades prisionais, observando os aspectos legais;</li> <li>- Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; vistoriar todo e qualquer veículo que entre ou saia dos estabelecimentos prisionais;</li> <li>- Desempenhar atividades de caráter administrativo de identificação e registro de informações relativas a presos;</li> <li>- Auxiliar na movimentação dos detentos/presos para entrada e saída das salas de aula;</li> </ul> <p>II - manter as disciplinas nos espaços educacionais;</p> <p>III - Organizar os horários e deslocamentos para idas aos banheiros e/ou para beber água, durante o horário de atividade escolar; Realizar outras atribuições correlatas.</p>

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015.

31

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</li> <li>- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo.</li> <li>- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal.</li> <li>- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.</li> <li>- Possuir carteira de identidade civil.</li> <li>- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da contratação.</li> <li>- Possuir Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior;</li> <li>- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição.</li> <li>- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.</li> <li>- Apresentar certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.</li> <li>- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.</li> <li>- Apresentar certidões da Justiça Criminal e Civil de todas as comarcas Do estado.</li> <li>- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.</li> <li>- Cumprir as determinações deste edital.</li> <li>- Não estar respondendo a processo administrativo junto ao poder público do Estado do Espírito Santo;</li> <li>- Não ter tido contrato de trabalho rescindido por Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria;</li> <li>- Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da atividade (cursos e/ou experiência profissional);</li> <li>- Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF).</li> <li>- As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEJUS do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.</li> </ul>
REMUNERAÇÃO	Subsídio no valor de R\$ 2.643,85 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
JORNADA DE TRABALHO	A jornada de trabalho será de 8 (oito), ou 10 horas diárias, em horário de expediente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade da Administração (ou nos casos excepcionais em regime de plantão, escala 24x72 ou 12x36).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

**ANEXO II**

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CADASTRO DE RESERVA POR REGIÃO	
Região Grande Vitória	Masculino: Até a 1.500º colocação Feminino: Até a 600º colocação
Região Norte	Masculino: Até a 1.000º colocação Feminino: Até a 500º colocação
Região Sul	Masculino: Até a 1.000º colocação Feminino: Até a 400º colocação

Protocolo 202743